



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE
RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 248

DE 30 DE JULHO DE 2010.

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO
RIO DE JANEIRO S/A - METRO
RIO - IRREGULARIDADE NO
INÍCIO DA OPERAÇÃO
COMERCIAL EM 18/12/09 -
ISENTA DE RESPONSABILIDADE
ADMINISTRATIVA POR
INSUFICIÊNCIA DE PROVAS E
POR AUSÊNCIA DE
DESCUMPRIMENTO DO DEVER
CONTRATUAL DE MANUTENÇÃO

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.238/2009, por unanimidade dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

Art.1º-Isentar a Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A-Metrô Rio de responsabilidade pelo evento ocorrido em 18/12/09, quando um vagão pipa descarrilou no aparelho de mudança de via nº33 A, no centro de manutenção, ocasionando inadequação do serviço, por insuficiência de provas sobre a causa direta do defeito mecânico identificado, consistente no fato do circuito de via não ter detectado o último truque do veículo e pela ausência de descumprimento do dever contratual de manutenção, conforme Nota Técnica da CATRA, presente às fls.27/31.

Art.2º-Determinar à CATRA que, em conjunto com a Concessionária, e no prazo máximo de 60(sessenta) dias, apresente estudo ao CODIR sobre o plano de criação de rota alternativa para injeção de trens na operação comercial conforme sugestão de fl.19.

Art.3º-Sugerir à CATRA que analise o evento descrito no Ofício DEFIS-459/09, de fl.08, consistente na avaria do trem 06 em Vicente de Carvalho, no dia 18/12/09.



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE
RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RJMS

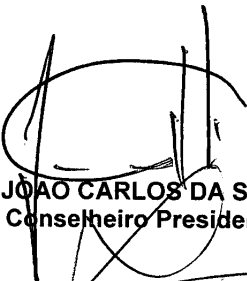
DELIBERAÇÃO AGETRANS P Nº.

DE 30 DE JULHO DE 2010.

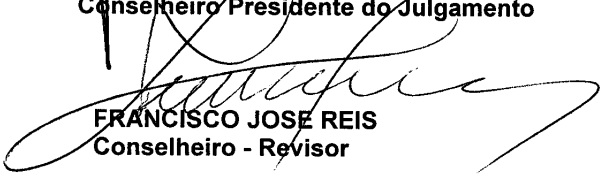
Art. 4º-Determinar à SECEX, após competente trânsito em julgado, a tomada de providências administrativas no sentido do arquivamento do presente feito.

Art. 5º-Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2010


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento


MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro-Relator


FRANCISCO JOSE REIS
Conselheiro - Revisor


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro - 3º votante

NEGO PROVIMENTO AOS RECURSOS E MANTENHO AS DECISÕES PROFERIDAS EM 1ª INSTÂNCIA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DESSA FORMA, INTIMEM-SE AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA O PAGAMENTO DE MULTA NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO QUE DETERMINA O ART. 55 DO DECRETO FEDERAL Nº 2181/1997.

	Id: 996070
DE 30/07/2010	
Processo nº E-12/121.771/2007 - TELERJ CELULAR S/A	
Processo nº E-12/126.067/2008 - GRADIENTE ELETRÔNICA S/A	
Processo nº E-12/120.591/2007 - TIM CELULAR S/A	
Processo nº E-12/121.006/2007 - MOTOROLA DO BRASIL LTDA	
Processo nº E-12/122.956/2007 - LENNOX SOUND	
Processo nº E-35/35.649/2007 - ITAUCRED FINANCIAMENTO	
Processo nº E-12/122.663/2007 - DMORAES ASSESSORIAS EM RECURSOS HUMANOS	
Processo nº E-12/127.601/2008 - BCP S/A	
Processo nº E-12/122.976/2007 - C & A MODAS	
Processo nº E-12/124.961/2008 - GRADIENTE ELETRÔNICA S/A	
Processo nº E-12/120.771/2007 - GRADIENTE ELETRÔNICA S/A	
Processo nº E-12/125.484/2008 - Apensos nºs E-125.494/2008; E-12/125.714/2008; E-12/125.779/2008; E-12/126.164/2008; E-12/126.293/2008; E-12/126.437/2008; E-12/126.438/2008; E-12/127.124/2008 - GRADIENTE ELETRÔNICA S/A	
Nego provimento aos recursos e mantenho as decisões proferidas em 1ª Instância pelos seus próprios fundamentos. Dessa forma, intimem-se as empresas acima mencionadas para o pagamento de multa no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do que determina o art. 55 do Decreto Federal nº 2181/1997.	
	Id: 995859

Id: 995859

ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DA 71ª REUNIÃO DO FÓRUM PERMANENTE
DAS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO**

Aos 07 dias do mês de julho de 2010, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. ORDEM DO DIA: As liquidandas receberam as seguintes orientações: (i) promovam levantamento dos depósitos recursais de suas empresas junto ao Banco do Brasil e da CEF; (ii) atenção ao prazo de manifestação dos sujeitos passivos que aderiram à opção de parcelamento do REFIS IV, cujo prazo expirará em 30 junho de 2010. Reiterou-se às liquidandas: (i) atenção ao cumprimento das obrigações tributárias das empresas, bem como o tratamento de eventuais pendências acusadas nas certidões de: FGTS, CND e DÍVIDA ATIVA; (ii) solução das pendências junto ao CADIN; (iii) redução de passivos judiciais e atualização de seus respectivos valores; (iv) que perseverem em empenhar-se no andamento da elaboração do Quadro de Credores das Empresas; (v) “SPED”: enviar as informações no prazo regulamentar . Integra da Ata no Livro nº 001.

Id: 996165

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br - Ouvidoria 0800 285 97 96
ATOS DO CONSELHO DIRETOR
DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 248 DE 30 DE JULHO DE 2010
CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A - METRÔ RIO - IRREGULARIDADE NO INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL EM 18/12/09 - ISENTA DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS E POR AUSÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DO DEVER CONTRATUAL DE MANUTENÇÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.238/2009, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º- Isentar a Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A-Metrô Rio de responsabilidade pelo evento ocorrido em 18/12/2009, quando um vagão pipa descarrilou no aparelho de mudança de via nº 33 A, no centro de manutenção, ocasionando inadequação do serviço, por insuficiência de provas sobre a causa direta do defeito mecânico identificado, consistente no fato do circuito de via não ter detectado o último truque do veículo e pela ausência de descumprimento do dever contratual de manutenção, conforme Nota Técnica da CATRA, presente às fls. 27/31.

Art. 2º - Determinar à CATRA que, em conjunto com a Concessionária, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, apresente estudo ao CODIR sobre o plano de criação de rota alternativa para injeção de trens na operação comercial conforme sugestão de fls.19.

Art. 3º- Sugerir à CATRA que analise o evento descrito no Ofício DEFIS-459/09, de fls. 08, consistente na avaria do trem 06 em Vicente de Carvalho, no dia 18/12/2009.

Art. 4º- Determinar à SECEX, após competente trânsito em julgado, a tomada de providências administrativas no sentido do arquivamento do presente feito.

Art. 5º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2010
MAURÍCIO AGNELLI Conselheiro Relator
FRANCISCO JOSÉ REIS Conselheiro Revisor
HERVAL BARROS DE SOUZA Conselheiro Vogal
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO Conselheiro Presidente do Julgamento
DELIBERAÇÃO AGETRANSP N.º 249 DE 30 DE JULHO DE 2010
CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO CONCESSÃO METRÓVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO - CONSIDERA A CONCESSIONÁRIA CULPADA PELA OCORRÊNCIA RELEVANTE NA OPERAÇÃO METROVIÁRIA DA LINHA 2.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.224/2010, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar a Concessionária METRÔ RIO culpada pela Ocorrência Relevante na Operação Metroviária da Linha 2 no dia 26 de maio de 2010.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária METRÔ RIO a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro na alínea A, da Cláusula Décima Nona do contrato de Concessão.

Art. 3º - Determinar à CATRA a lavratura do Auto de Infração - AI na forma prevista no Contrato de Concessão.

Art. 4º - Para o cumprimento do que está determinado no caput, a CATRA deverá observar o decurso do prazo fixado pelo Art. 64 do Regimento Interno da AGETRANSP, caso no qual, na superveniência da oposição do Recurso Administrativo, lá previsto, contra a decisão tomada nesta Deliberação, deverá aguardar a apreciação e decisão sobre a referida peça recursal.

Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2010
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO Conselheiro Relator
MAURÍCIO AGNELLI Conselheiro Revisor
HERVAL BARROS DE SOUZA Conselheiro Vogal
FRANCISCO JOSÉ REIS Conselheiro Presidente do Julgamento
Id: 996413. A faturar por empenho
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 30.07.2010
Proc. nº E-12/281940/2010 - HILTON MARTINS PIRES, matr. nº 24/000.419-2. CONCEDO o auxílio funeral referente ao ex-servidor inativo.
Id: 996411. A faturar por empenho
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA PR-Nº 057 DE 30 DE JULHO DE 2010
DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada a Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 41.880/2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores WALTER FREITAS NETTO, Assessor de Auditoria, matr. 1498, REGINA CÉLIA DA SILVA CORREIA, Assessora Jurídica, matr. 1485, e MARCIO VIEIRA MINICHINI, Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares, matr. 1494, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância com o objetivo de, no prazo de 30 (trinta) dias, examinar os fatos que deram origem a despesa, conforme consta no processo nº IO/0559/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 30 de julho de 2010
HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO Diretor-Presidente
Id: 996006
PORTARIA PR-Nº 058 DE 30 DE JULHO DE 2010
DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.
O DIRETOR PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada a Casa Civil da Governadoria do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar Procópio Mineiro da Silva, matr. 921, Redator, para responder interinamente pela Assessoria de Comunicação desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no Suprimento Especial de Caixa, durante o afastamento da titular do cargo, a contar de 26/07/2010.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Niterói, 30 de julho de 2010
HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO Diretor-Presidente
Id: 996318
PORTARIA PR-Nº 059 DE 02 DE AGOSTO DE 2010
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA PR Nº. 053/2009.

O DIRETOR PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada a Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria PR nº. 053/2009, que designou os servidores **WALTER FREITAS NETTO**, Assessor de Auditoria, ma-

ANEXO - Manutenção, Atividades Finalísticas e Projetos					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FR	ATÉ ABR	ATÉ AGO	ATÉ DEZ	
2601	SESEG	00	53.429.139,00	76.552.336,00	80.223.889,00
2601	SESEG	04	14.786.756,00	22.180.134,00	22.180.134,00
2601	SESEG	12	38.115.127,00	52.662.919,00	66.360.212,00
2601	SESEG	18	49.429.912,00	139.816.350,00	173.438.685,00
2601	SESEG	20	8.506.816,00	11.342.421,00	14.178.026,00
DESPACHOS DO SECRETÁRIO					
DE 30/07/2010					
Proc. nº E-03/8958/2010- DECLARO válido o afastamento para Campanha Eleitoral do servidor EURICO PINHEIRO BERNARDES JUNIOR , matrícula 0194.136-2, da Secretaria de Estado de Educação, no período de 03/07/2010 a 03/10/2010, nos termos do inciso IV do art. 74 do Decreto nº 2479/79.					
			Id: 996175		
DE 30/07/2010					
Processo nº E-01/52.403/2010 - RATIFICO , em atendimento aos preceitos do art. 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, a aprovação da adjudicação direta por inexigibilidade de licitação, referente à contratação de serviços educacionais, a favor da EPEC EMPRESA DE PESQUISA, ENSINO E CULTURA / A VEZ DO MESTRE pelo valor global de R\$ 80.730,00 (oitenta mil setecentos e trinta reais), com fulcro no art. 25, caput, da mesma Lei.					
			Id: 996382		
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA					

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS,
PESQUISA E FORMAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO
http://ceperj.gov.br
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 21.07.2010
Processo nº FESP/4640/1998 - ROSANGELA FÁTIMA FERNANDES REIS FERNANDES , Técnico superior Administrativo, matr. 472-1, re-

tr. 1498, **ADÉRITO ALVES PAULO**, Chefe da Divisão Administrativa, matr. 280, e **DAMIANA MONTES XIMENES TOMPAKOW**, Assessora da Presidência, matr. 1492, para constituir Comissão de Sindicância.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 02 de agosto de 2010
HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO Diretor-Presidente
PORTARIA PR-Nº 060 DE 02 DE AGOSTO DE 2010
DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada a Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo IO/0759/10,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores **WALTER FREITAS NETTO**, Assessor de Auditoria, matr. 1498, **ADÉRITO ALVES PAULO**, Chefe da Divisão Administrativa, matr. 280, **ERICA LAINE BEZERRA DELATORRE**, Assistente de Diretoria, matr. 1551, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância com o objetivo de, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar a ocorrência de eventuais irregularidades.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 02 de agosto de 2010
HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO Diretor-Presidente
Id: 996765

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
28/07/2010

Proc. nº E-12/661.184/2010 - Defiro o abono de permanência do servidor **JAIR FERREIRA CHAGAS**, Programador de Produção, Documentação e Desenvolvimento de Sistemas, matrícula nº 291.308-5.

Id: 995726. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 331 DE 02 DE AGOSTO DE 2010
ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 239, DE 14 DE JANEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 42.239, de 14 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/171/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Resolução SEPLAG nº 239, de 14 de janeiro de 2010 a Órgão, conforme Anexo.
Parágrafo Único - Os limites de empenho antecipados por força da presente Resolução serão compensados no terceiro quadrimestre, a fim de preservar as disponibilidades orçamentárias necessárias ao funcionamento do Órgão.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2010
SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Id: 996772

ANEXO - Manutenção, Atividades Finalísticas e Projetos					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FR	ATÉ ABR	ATÉ AGO	ATÉ DEZ	
2601	SESEG	00	53.429.139,00	76.552.336,00	80.223.889,00
2601	SESEG	04	14.786.756,00	22.180.134,00	22.180.134,00
2601	SESEG	12	38.115.127,00	52.662.919,00	66.360.212,00
2601	SESEG	18	49.429.912,00	139.816.350,00	173.438.685,00
2601	SESEG	20	8.506.816,00	11.342.421,00	14.178.026,00
DESPACHOS DO SECRETÁRIO					
DE 30/07/2010					
Proc. nº E-03/8958/2010- DECLARO válido o afastamento para Campanha Eleitoral do servidor EURICO PINHEIRO BERNARDES JUNIOR , matrícula 0194.136-2, da Secretaria de Estado de Educação, no período de 03/07/2010 a 03/10/2010, nos termos do inciso IV do art. 74 do Decreto nº 2479/79.					
			Id: 996175		
DE 30/07/2010					
Processo nº E-01/52.403/2010 - RATIFICO , em atendimento aos preceitos do art. 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, a aprovação da adjudicação direta por inexigibilidade de licitação, referente à contratação de serviços educacionais, a favor da EPEC EMPRESA DE PESQUISA, ENSINO E CULTURA / A VEZ DO MESTRE pelo valor global de R\$ 80.730,00 (oitenta mil setecentos e trinta reais), com fulcro no art. 25, caput, da mesma Lei.					
			Id: 996382		
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA					

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS,
PESQUISA E FORMAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO
http://ceperj.gov.br
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 14.05.2010
*Processo nº E-01/502.579/2010 - HOMOLOGO a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2010, realizado no dia 06 de maio de 2010, tendo sido declarada vencedora a firma MECA INDÚSTRIA